



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Ofício n.º 114/2024

Siqueira Campos, 04 de dezembro de 2024.

Assunto: Resposta Ofício n.º 482/24-OPD-GP- **Julgamento das Contas Municipais – exercício 2022.**

Senhor Presidente,

Tem o presente, para os devidos fins de direito, o objetivo de informá-lo que na sessão ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2024, foram votadas as contas de responsabilidade do senhor **Luiz Henrique Germano**, referente ao exercício do ano de **2022**, as quais foram **aprovadas** pelos edis, mantendo-se a decisão exarada no **Parecer Prévio n.º 089/2024**, de 07 de março de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela regularidade das contas do Executivo Municipal de SIQUEIRA CAMPOS, exercício de **2022** (Processo n.º **158271/23**)

Segue anexa a cópia do **Decreto Legislativo n.º 086/2024** e sua publicação.

Sem mais a informar, aproveito a oportunidade para estender-lhe os meus préstimos de elevada estima e diletta consideração.

Atenciosamente,



FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP:80530-910-Curitiba-PR.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº 086/2024

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas – , relativo à Prestação de Contas do Executivo do Município de Siqueira Campos, do exercício financeiro de **2022**; e Aprova as Contas do Município de Siqueira Campos, exercício financeiro de **2022**.

O Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a alínea “a”, do Inciso VI, do Art. 32 da Lei Orgânica do Município e os Incisos I e IV, do Art. 384 do Regimento Interno, que estabelecem que o Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara; considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024, na Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2024, foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário, o qual opinou pela **aprovação** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, que foi da regularidade das contas. Conclui-se pela **APROVAÇÃO** das Contas do Município de Siqueira Campos, referente ao exercício financeiro de **2022**, de responsabilidade do senhor LUIZ HENRIQUE GERMANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Siqueira Campos, referente ao exercício financeiro de **2022**, de responsabilidade do senhor **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, ratificando e aprovando o Parecer Prévio nº 089/2024 pela Regularidade das Contas, de 07 de março de 2024, relativo ao **Processo nº 158271/23**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 03 de dezembro de 2024.

FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº 086/2024

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas – , relativo à Prestação de Contas do Executivo do Município de Siqueira Campos, do exercício financeiro de **2022**; e Aprova as Contas do Município de Siqueira Campos, exercício financeiro de **2022**.

O Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a alínea “a”, do Inciso VI, do Art. 32 da Lei Orgânica do Município e os Incisos I e IV, do Art. 384 do Regimento Interno, que estabelecem que o Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara; considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024, na Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2024, foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário, o qual opinou pela **aprovação** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, que foi da regularidade das contas. Conclui-se pela **APROVAÇÃO** das Contas do Município de Siqueira Campos, referente ao exercício financeiro de **2022**, de responsabilidade do senhor LUIZ HENRIQUE GERMANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Siqueira Campos, referente ao exercício financeiro de **2022**, de responsabilidade do senhor **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, ratificando e aprovando o Parecer Prévio nº 089/2024 pela Regularidade das Contas, de 07 de março de 2024, relativo ao **Processo nº 158271/23**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 03 de dezembro de 2024.

FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz “Otacílio Ferreira”, 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024 - REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 (CARONA)

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 91/2024, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2024. OBJETO: Aquisição 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, zero quilômetro, com capacidade para 37 lugares, destinados ao transporte de pacientes e suporte às atividades do Departamento Municipal de Saúde.

Empresa: RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 00.688.075/0004-50, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, nº 2.382, bairro Jardim Ana Eliza, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.198-000, neste ato representada pelo Sr. Fernando Leonel Moreira, portador da cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 SSP/PR, CPF nº 021.046.399-64, Vencedora desta inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de dezembro de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito



Eliana

COSMÉTICOS



**Avenida Quintino Bocaiuva ou peça pelo
WhatsApp e receba em casa 43 99690-6510**

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-EPP- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

www.jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Quintino Bocaiúva, 1616- Centro

Siqueira Campos - Paraná

FONE (43) 99933-7695

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getulio B. Almeida, 130

Jardim Vale Verde

(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro